



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



CARTA CONTRATO Nº 002/2024 – CCC/DAL/PMPA

REF.: PROCESSO PAE 2024/326100
FORNECEDOR: AGROSHOPPING
COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,
CNPJ: 01.362.890/0001-44 END: RUA
DOMINGOS MARREIROS, Nº 1573 -
FÁTIMA, BELÉM/PA - CEP: 66060160,
TELEFONE: (91) 3115-2177 / (91) 98899-
1545 OU (91) 3246-5685 E E-MAIL:
AGROSHOPPINGPA@HOTMAIL.COM

Prezado Senhor (es),

Comunicamos a V. S^a ter sido dispensada a licitação pelo Exm^o Senhor Comandante Geral da PMPA e Ordenador de Despesas, com fulcro no disposto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação dessa empresa para o fornecimento de Detomidina Cloridrato para o tratamento dentário dos equinos do RPMont da Polícia Militar do Pará, de acordo com o Termo de Referência que detalhou às especificações do referido objeto e que a esta carta também se vincula.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95, da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e PMPA ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

O disposto neste instrumento substitutivo de contrato, fundamenta-se, no que couber, ao previsto na Lei Federal nº 14.133/2021; e nos Decretos Estaduais nº 2.787/2022, 2.939/2023.

Fazem parte do presente instrumento o ato autorizativo de contratação, o Termo de Referência e a proposta apresentada por essa empresa devendo o objeto ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da nota de empenho, no seguinte endereço: Regimento de Polícia Montada – RPMONT (R.Primeiro de Junho, s/n - Mangueirão, Belém - PA, 66640-010) das 9h às 16h. O objeto será recebido provisoriamente para conferência em no máximo 05 (cinco) dias úteis quando o objeto for entregue.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



devolvido para correção ou para outro ajuste diverso quando contrariar o disposto na proposta ou no Termo de Referência. Ultrapassando o prazo do recebimento definitivo sem que a empresa tenha sido contatada entender-se-á como recebido.

O prazo de garantia dos materiais fornecidos será, de no mínimo, 08 (oito) meses, a contar do termo de recebimento definitivo.

O prazo de vigência desta Carta Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da divulgação deste instrumento no PNCP, que ocorrerá em 10 (dez) dias contados de sua assinatura, conforme art 94, II, prorrogável na forma do art. 111, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

2. PREÇO

O valor global desta Carta-Contrato é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, correspondente ao fornecimento de 70 (setenta) unidades de DETOMIDINA CLORIDRATO 1G, C/ 5ML, INJETAVEL, ao preço de R\$ 100,00 (cem reais) a unidade e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, deslocamento e demais despesas de locomoção.

3. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de ordem bancária na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto, que deverá vir acompanhado da Nota Fiscal e e cópia do empenho.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta Carta-Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária classificada como Programa de Trabalho: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; e Natureza de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº _____;

5. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao servidor designado na forma do disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta- contrato.


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel #M-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



6. DA GARANTIA

Não se exigirá garantia contratual para o fornecimento do objeto.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação

8. DO REAJUSTE

8.1. Quando for o caso, após o interregno de 01 ano e, independente do pedido da parte contratada, os preços iniciais serão reajustado, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7 O reajuste, quando concedido, será realizado por apostilamento

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto. de 



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**

Moratória de 0,3.% (três décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e será aplicado em até no máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para a entrega do bem.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e a conversão da multa de mora em compensatória no percentual de 30 % (trinta pontos percentuais) sobre o valor total do contrato

11.3 Na aplicação das sanções administrativas, aplica-se, no que couber, os dispositivos previstos nos parágrafos do Art. 156, assim como nos Arts. 157 a 163, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

[Handwritten signature]



12. DA EXTINÇÃO

A extinção contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da sede da Polícia Militar, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento (§ 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Assim, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhamos a V. Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém, 21 de maio de 2024.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM RG 18044
COMANDANTE-GERAL DA PMPA - CONTRATANTE

José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

AGROSHOPPING COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 01.362.890/0001-44

fesa Social; Ação: 8259 - Realização de policiamento ostensivo; Natureza da Despesa:33.90.30 - Material de Consumo e 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente; Plano Interno:1030008259C; 1030008259E; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários); 01704000026(Royalties - Petróleo); Empresa: ONIX COMERCIO LTDA; CNPJ nº 48.630.415/0001-75; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO Nota de Empenho: 2024.260101NE006580; Valor de R\$ 2.872,00 (dois mil e oitocentos e setenta e dois reais); emitida em 14MAI24; Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 - DL/PMPA; Ação: 8832; Fonte: 01500000001; Natureza da despesa: 33.90.39; Plano interno 1030008832C; Objeto: a inscrição de agente no curso de licitação de obras e serviços de engenharia nos dias 16 e 17 de maio, em Brasília; Empresa Contratada: ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROD.DE EVENTOS; CNPJ: 00714403000100; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM, Comandante Geral da PMPA.

CARTA CONTRATO Nº 002/2024 - CCC/DAL/PMPA; OBJETO: O disposto neste instrumento substitutivo de contrato, fundamenta-se, no que couber, ao previsto na Lei Federal nº 14.133/2021; e nos Decretos Estaduais nº 2.787/2022, 2.939/2023; Fazem parte do presente instrumento o ato autorizativo de contratação, o Termo de Referência e a proposta apresentada por essa empresa devendo o objeto ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da nota de empenho, no seguinte endereço: Regimento de Polícia Montada - RPMONT (R.Primeiro de Junho, s/n - Mangueirão, Belém - PA, 66640-010) das 9h às 16h. O objeto será recebido provisoriamente para conferência em no máximo 05 (cinco) dias úteis quando, então o objeto será recebido de forma definitiva ou, devolvido para correção ou para outro ajuste diverso quando contrariar o disposto na proposta ou no Termo de Referência. Ultrapassando o prazo do recebimento definitivo sem que a empresa tenha sido contatada entender-se-á como recebido; O prazo de garantia dos materiais fornecidos será, de no mínimo, 08 (oito) meses, a contar do termo de recebimento definitivo; O prazo de vigência desta Carta Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da divulgação deste instrumento no PNCP, que ocorrerá em 10 (dez) dias contados de sua assinatura, conforme art 94, II, prorrogável na forma do art. 111, todos da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor Global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); Empresa: AGROSHOPPING COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; CNPJ nº 01.362.890/0001-44; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044; Comandante-Geral da PMPA.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 069/2023 - CCC: Nomear o CEL QOPM RG 29194 NELSON ALVES DE SENA, na função de Fiscal Titular do Fiscal Titular do Instrumento Substitutivo de Contrato nº 2024.260101NE006580, celebrado entre a PMPA e a Empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROD.DE EVENTOS; Registre-se, publique-se, cumpra-se; Belém/PA, 21 de maio de 2024; WANDERSON ANTUNES DOS REIS - MAJ QOPM RG 35473; Chefe do Centro de Compras e Contratos da PMPA.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL N.º 068/2024 - CCC Objeto: NOMEAR o 2º TEN QOAPM RG 28053 ONILSON DA COSTA PESSOA, como fiscal do contrato administrativo n.º 014/2024 - CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA; NOMEAR a SD QPMP-0 RG 41365 ALESSANDRA CASSEB DA FONSECA, como fiscal substituto do contrato; Registra-se, publique-se e cumpra-se; Belém/PA, 20 de Abril de 2024; WANDERSON ANTUNES DOS REIS - MAJ QOPM RG 35473 Chefe do Centro de Compras e Contratos da PMPA.
Protocolo: 1076560

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 069/IN/CONTRATO, DE 20 DE MAIO DE 2024

Processo nº 2024/279249

Contrato nº 067/2024

Fiscal Titular do Contrato: STEN BM RR MALTONI HIVANS MARQUES DE SOUSA, MF: 5610460/1

Fiscal Suplente do Contrato: SD BM ANTÔNIO JONHSON DA SILVA SIMÕES FILHO, MF: 5970802/1

Objeto: Aquisição de ÁGUA MINERAL NATURAL - 1.150 GARRAFÕES DE 20 LITROS, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará situado no 6º RISP (Salinas/Capanema/Bragança)

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: RCVR DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 15.300.567/0001-50

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1076234

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024

Processo Nº 2024/279249

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 - SEPLAD/DGL

Objeto: Aquisição de ÁGUA MINERAL NATURAL - 1.150 GARRAFÕES DE 20 LITROS, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará situado no 6º RISP (Salinas/Capanema/Bragança)

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338

Fonte de Recurso: 015000000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 4110008338C

Valor Global: R\$ 12.466,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)

Data da assinatura: 17/05/2024

Vigência: 17/05/2024 até 17/05/2025

Contratada: RCVR DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 15.300.567/0001-50

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1076230

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

Processo: 2024/569993

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração na Dotação Orçamentária, do Termo de Inexigibilidade 030/2024.

Onde se lê:

Natureza de Despesa: 339036

Leia-se:

Natureza de Despesa: 339039

Data da Assinatura: 21/05/2024

Contratada: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 46.875.281/0001-27

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1076243

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 067/2024

Processo: 2024/279249

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da cláusula segunda, do contrato 067/2024.

Onde se lê:

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme Parecer Nº 011/2023 - CJUR/SEPLAD

Leia-se:

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça da SEPLAD, conforme Parecer Nº 011/2023 - CJUR/SEPLAD

Data da Assinatura: 21/05/2024

Contratada: RCVR DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 15.300.567/0001-50

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1076507

SUPRIMENTO DE FUNDO

Portaria nº. 005/SUPRIMENTO DE FUNDOS/CEDEC, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando a Portaria de nº 054 de 05 de fevereiro de 2024, publicado em BG. nº 025 - CBMPA e

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 047/2024-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ANTONIO JORGE DA SILVA MARINHO, ST PM RG 16354, CPF 330.679.702-25, MF 51656361, MEMBRO DA CPL DO FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 21 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 1076171